



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2026

Pregão Eletrônico nº. 023/2026		Data de Abertura: 07/07/2026 às 09:00 Portal: Bolsa Nacional de Compras http://www.bnc.org.br		
Objeto				
Registro de Preço visando eventuais e futuras aquisições de Fórmulas Nutricionais para suprir as necessidades existentes nos departamentos Municipais de Saúde e Educação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.				
Valor Total Estimado				
R\$ 283.896,70 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos).				
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento	Modo de Disputa	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	ABERTO	MENOR PREÇO POR ITEM
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO LOCAL?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO REGIONAL?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?
SIM	NÃO	NÃO	NÃO	À CRITÉRIO
Prazo para envio da proposta/documentação				
Até 2 horas após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a).				

O MUNICÍPIO DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio do Departamento de Administração, Setor de Licitações, sediado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy - PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dos Municipais 2.079/2022, 2.092/2022, 2.160/2022, 2.091/2022, 2.186/2023 e 2.200/2023, Instruções Normativas SCGM 001/2023, 002/2023 e 003/2023 da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, dos princípios gerais de direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do presente processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO (A):

LEILANE DA SILVA, servidora do quadro efetivo do município de Anahy, ocupante do cargo de Assistente Administrativo

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Vanessa de Freitas Jacomel – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy

David Welinton Carvalho Scappa – Servidor do quadro efetivo do município de Anahy

Romildo Moraes da Cruz – Servidor do quadro efetivo do município de Anahy

Roseli Aparecida Simões Miranda – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy

Silvia Adriana Possa – Servidora do quadro efetivo do município de Anahy

Portaria Nº 7.188 de 08 de janeiro de 2026.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

JUSTIFICATIVA DE EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MEs E EPPs: A licitação será exclusiva para ME, EPP e MEI, pois NÃO há itens com valores superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MEs E EPPs SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE: Conforme o Art. nº 10 da Lei Municipal nº 819 de 12 de julho de 2019, aplica-se neste processo a preferência para contratações de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas em âmbito local e regional, conforme dispõe:

"Art. 10 Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 8º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, os benefícios referidos nesta lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

I - A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de ANAHY;

II - Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de ANAHY, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade será para as sediadas regionalmente, de acordo com definição do IBGE como microrregião nº 410023 - Cascavel - PR;

III - Caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não atende o constante nos incisos I e II deste artigo e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme incisos I e II deste artigo, o objeto será adjudicado em favor desta, pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo."

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias:

Órgão: 13 - Departamento de Saúde

Unidade: 2 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2250 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 0010.0301.0140

Vínculo :303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo

Ref. 348 - Modalidade de Aplicação: 33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Vínculo :161 - Emenda Parlamentar Nº 31760003 - Dep. Dilceu Sperafico- Custeio

Ref. 616 - Modalidade de Aplicação: 33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Vínculo :163 - Emenda Parlamentar Nº 71170007 - Sen. SERGIO MORO - Custeio

Ref. 620 - Modalidade de Aplicação: 33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES

O presente processo licitatório tem como objeto o Registro de Preço visando eventuais e futuras aquisições de Fórmulas nutricionais para suprir as necessidades existentes nos departamentos Municipais de Saúde e Educação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, as quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 25/06/2026 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 07/07/2026 .

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 07/07/2026 .

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07/07/2026 .

1.1.1. **REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).**

1.1.2. **LOCAL: <http://www.bnc.org.br> “Acesso Identificado”.**

1.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Nacional de Compras.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE ANAHY - denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (<http://www.bnc.org.br>).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o MUNICÍPIO DE ANAHY, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ANAHY, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

2.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

2.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;

2.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14 da Lei n.º 14.133/21 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

2.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em (<http://www.bnc.org.br>).

A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.anahy.pr.gov.br em "Processos Licitatórios" ou em (<http://www.bnc.org.br>).

3.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BNC, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras, (42) 3026-4550, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC - Bolsa Nacional de Compras** ou pela Prefeitura do Município de ANAHY, devidamente justificada.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6. PROPOSTA INICIAL

6.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

6.1.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

6.1.2. A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

6.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item.

7.1.2. Marca;

7.1.3. Modelo;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.2. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

A partir do horário e do dia previstos no Sistema "BNC", terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.10. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário POR ITEM.**

8.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.15. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

8.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

- 8.25.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.26.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.27.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.31.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.32.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.33.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.34.** Em caso de aplicação de margem de preferência para produtos nacionais, serão observadas estritamente as regras e percentuais dispostos no art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentos federais ou municipais vigentes aplicáveis à matéria.
- 8.35.** Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 8.36.** Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.3.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.
- 9.4.** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.4.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos ou global, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

9.7. O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1. É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

9.7.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A Licitante deverá cadastrar em campo próprio da plataforma BNC, sua proposta devidamente preenchida, marca dos produtos cotados e preços, vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, em conformidade com as regras da plataforma e os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação.

10.2. Os valores registrados na plataforma da BNC deverão considerar o valor **UNITÁRIO DO ITEM**, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

10.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca/modelo (quando houver) do equipamento neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo "marca" o termo "própria", para evitar a identificação da empresa.**

10.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretaria solicitante, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

10.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.8. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

10.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.12. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11. DESCRITIVO DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto oferecido para cada item da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital. O licitante deverá apresentar o comprovante do Registro de todos os Produtos, na ANVISA, sendo vedada a apresentação de qualquer outro documento, salvo da publicação no Diário Oficial da União.

11.1.1. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

11.1.2. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

11.1.3. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

11.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

12. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

12.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

12.2. Poderão ser exigidas amostras dos itens cuja análise técnica da composição seja indispensável para atestar a conformidade com o Termo de Referência, conforme convocação e critério fundamentado do(a) Pregoeiro(a) ou do setor técnico requisitante..

12.3. As amostras poderão ser entregues no endereço indicado por mensagem no sistema, no prazo limite de **05 (cinco) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

envio e por eventual atraso na entrega.

12.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

12.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

12.6. As amostras deverão ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados, contendo no mínimo as especificações constantes no Anexo I, devidamente embalada e identificada, mencionando ainda o nome da empresa, o número do Pregão, do Lote, Item respectivo, e matéria prima utilizada;

12.7. Recebidas as amostras, elas serão analisadas, em até 5 (cinco) dias úteis, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Edital, por uma comissão especialmente designada para tal finalidade, que elaborará relatório de análise que serão utilizados pela Comissão de Licitação como instrumento para classificação dos produtos ofertados;

12.8. Mesmo que um só produto apresentado como amostra seja reprovado, essa reprovação será por completo, ou seja, todos os subitens deverão ter suas amostras aprovadas para que se considere plenamente aprovado o lote oferecido como amostra;

12.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

12.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

12.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.5. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.7. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [http:// https://anahy.atende.net/cidadao](http://https://anahy.atende.net/cidadao); <http://www.bnc.org.br>.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

14.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

14.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manuscrita e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços/Contrato quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, pela plataforma de pregão eletrônico, momento em que o Pregoeiro poderá solicitar atualização da documentação e solicitar a proposta ajustada, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na legislação federal de regência (Lei nº 14.133/2021) e nos regulamentos correlatos do Município de Anahy/PR.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma de pregão eletrônico "BNC - Bolsa Nacional de Compras".

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Conforme o Decreto Municipal nº 2.369 de 05 de fevereiro de 2025, a licitante ou contratada que descumprir, parcial ou totalmente, regra estabelecida em edital de licitação e/ou contrato firmado com o Município de Anahy, fica sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme definido em instrumento convocatório ou termo equivalente:

I - advertência;

II - multa de mora e compensatória;

III - impedimento de licitar e contratar com o Município de Anahy pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

(cinco) anos.

18.1.1. As sanções a que se referem os incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

18.1.2. A sanção de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Municipal não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

18.1.3. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.2. A advertência será aplicada como instrumento de correção de conduta relativa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.2.1. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

18.3. A multa de mora será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no edital e/ou contrato.

18.3.1. O percentual da multa de mora será aplicado por dia ou hora de atraso, tendo por base o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital e/ou contrato, até o limite máximo de dias ou horas de atraso fixados no termo de referência, edital ou contrato.

18.3.2. Na hipótese de o limite máximo de atraso ser atingido, o gestor do contrato deverá comunicar à autoridade competente, motivadamente, se persiste o interesse na contratação.

18.3.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a rescisão unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

18.4. A multa compensatória será aplicada em caso de inexecução, parcial ou total, do objeto contratado, podendo resultar na extinção do contrato, conforme o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.1. A inexecução parcial do objeto ensejará a aplicação de multa compensatória, conforme previsto no contrato e/ou no termo de referência, e, caso não haja previsão nesses instrumentos, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.2. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória, conforme previsto no contrato e/ou no termo de referência, e, caso não haja previsão nesses instrumentos, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

18.4.3. Na hipótese de que trata o item 18.4.2, a definição do percentual dependerá da especificidade do objeto e do seu impacto ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme parâmetros definidos no edital ou no contrato.

18.5. A administração pode, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionador, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.5.1. O valor de multa retido cautelarmente será liberado à contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o provimento do recurso ou da reconsideração da decisão que aplicou a penalidade.

18.6. O valor da multa aplicada, observada a seguinte ordem, será:

I - descontado dos pagamentos devidos pela Administração Municipal;

II - pago por meio de guia de recolhimento;

III - descontado do valor da garantia prestada; ou

IV - cobrado judicialmente.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

18.6.1. Quando a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal à contratada, além da perda desse valor, sofrerá a cobrança da diferença pelos meios elencados nos incisos II a IV do item 18.6.

18.7. A multa de valor irrisório, assim entendida aquela cujo montante corresponda a até 1% (um por cento) do valor atualizado previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, suspende a instauração do processo administrativo sancionador, o registro contábil e de cobrança administrativa dos débitos.

18.7.1. No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade será aplicada cumulativamente com o valor da multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente, observado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos contados da data do ato ou do fato do qual se originarem.

18.7.2. Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de contratos distintos, da mesma forma que não será computado o descumprimento contratual na apuração de descumprimento em licitação.

18.7.3. Na reincidência, se a soma dos valores da multa continuar enquadrado no limite previsto no subitem 18.7.1, a autoridade competente poderá decidir pela não deflagração do processo administrativo de apuração de responsabilidade, observado, quando ultrapassados tais limites, o prazo contido no subitem 18.7.1.

18.7.4. O controle das ocorrências que possam caracterizar a reincidência será efetuado pelo Departamento de Licitações da Administração Municipal.

18.7.5. Caso não tenha sido promovida a reabilitação do sancionado, na forma estabelecida no art. 49 do Decreto Municipal nº 2.369/2025, a falha constatada será registrada em eventual atestado de capacidade técnica, a fim de se demonstrar o histórico da efetiva execução do objeto contratado, sendo desconsiderada a multa de valor irrisório suspensa na forma prevista no Decreto Municipal.

18.8. O impedimento de licitar e contratar com o Município de Anahy, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - *Sanção*: impedimento pelo período de doze até vinte e quatro meses.
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
 - *Sanção*: impedimento pelo período de dezoito meses a três anos.
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - *Sanção*: impedimento pelo período de quatro até oito meses.
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - *Sanção*: impedimento pelo período de seis até doze meses.
- V - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - *Sanção*: impedimento pelo período de nove até dezoito meses.
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - *Sanção*: impedimento pelo período de seis até dezoito meses.

18.8.1. Para os devidos fins, considera-se:

I - retardar a execução do objeto: qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços; e

II - não manter a proposta: a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

18.8.2. A penalidade prevista no inciso III do item 18.8 será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízo à Administração Municipal e sejam observados, cumulativamente:

- I - a ausência de dolo na conduta;
- II - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;
- III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos; e
- IV - que não tenha sido registrada sanção aplicada à licitante por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionador pelo Município de Anahy.

18.8.3. Nas hipóteses de que tratam os incisos I, II e VI do item 18.8, a definição do período dependerá da especificidade do objeto, do seu impacto no funcionamento das atividades do Município de Anahy e das circunstâncias atenuantes e agravantes.

18.9. A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.9.1. Quando as infrações previstas nos incisos I a VI do caput do art. 12 do Decreto nº 2.369/2025 forem caracterizadas como gravíssimas, assim consideradas aquelas de natureza dolosa e de difícil reversão dos prejuízos causados ao interesse público, que justifiquem a aplicação de sanção mais grave do que o impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, aplicar-se-á a sanção de declaração de inidoneidade.

18.9.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário de Coordenação Geral, nos termos do inciso I do § 6º do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

18.9.3. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As condições de pagamento são aquelas expressas no Anexo I – Termo de Referência.

20. DAS PENALIDADES

20.1. As penalidades são aquelas expressas no Anexo I – Termo de Referência.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

21.2.1. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

na execução de contrato;

21.2.2. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

21.2.3. "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

21.2.4. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

21.2.5. "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.".

22. DA GESTÃO DO CONTRATO

22.1. Será nomeado (a) o (a) Gestor (a) dos Contratos/Atas de Registro de Preços advindos desta licitação, no próprio instrumento de contratação, para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Serão nomeados (as) os Fiscais dos Contratos/Atas de Registro de Preços advindos desta licitação, no próprio instrumento de contratação, para verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

23.2. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do setor de compras, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

23.3 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

24. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

24.1. O Preposto designado na Declaração de Indicação do Preposto da Licitante deverá realizar, no âmbito da empresa, os encaminhamentos e resoluções de possíveis situações detectadas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, no caso de ausência do preposto, o suplente designado deverá cumprir com os encaminhamentos.

25. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAIS

25.1. A empresa contratada deverá indicar, o telefone celular que opera o aplicativo WhatsApp, e o e-mail que serão utilizados como meios de comunicação oficial do contrato para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes da contratação.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3. facultado à PREGOEIRA ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8. A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.11. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.12. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13. O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do prego.

26.15. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (BNC) ou através do e-mail oficial indicado neste Edital. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou www.anahy.pr.gov.br em "ProcessosLicitatórios".

26.16. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.17. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro

26.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.19. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.20. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.21. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.22. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.23. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.24. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 ou pelo telefone (45) 98801-2302 e e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.bnc.org.br>

26.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 26.25.1.** ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- 26.25.2.** APÊNDICE A DO ANEXO I – DE PREÇOS E ORIENTAÇÕES
- 26.25.3.** APÊNDICE D DO ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 26.25.4.** APÊNDICE C DO ANEXO I – MAPA DE RISCOS
- 26.25.5.** ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO
- 26.25.6.** ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA
- 26.25.7.** ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP, MEI
- 26.25.8.** ANEXO V – DADOS PARA ASSINATURA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 26.25.9.** ANEXO VI – MINUTA DA ATA

Anahy-PR, 24 de junho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROMILDO MORAES DA CRUZ
Responsável Pelo Edital



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Fórmulas nutricionais para suprir as necessidades existente no departamento Municipal de Saúde e Educação nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MED.	QTD.	VLR. UNIT.	TOTAL
1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, DESTINADA A LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE, FORMULADA COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ENRIQUECIDA COM ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS, ESPECIFICAMENTE ÁCIDO DOCOSAHEXAENOICO (DHA) E ÁCIDO ARAQUIDÔNICO (ARA), E PREBIÓTICOS (FOS/GOS OU SIMILAR, NA PROPORÇÃO E CONCENTRAÇÃO ADEQUADAS PARA A FAIXA ETÁRIA). A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DEVERÁ APRESENTAR, POR 100G DE PÓ, OS SEGUINTE VALORES APROXIMADOS: PROTEÍNAS 9G, CARBOIDRATOS 55G, GORDURAS TOTAIS 24G, DEVE SER ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE GLÚTEN E SACAROSE, E ATENDER AOS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO RDC Nº 44/2010 DA ANVISA, QUE DISPÕE SOBRE FÓRMULAS INFANTIS PARA LACTENTES E FÓRMULAS INFANTIS DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, BEM COMO SUAS ATUALIZAÇÕES. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER DO TIPO LATA METÁLICA HERMETICAMENTE FECHADA, COM TAMPA PLÁSTICA DE VEDAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 800 GRAMAS DE PRODUTO EM PÓ, INCLUINDO TABELA NUTRICIONAL, MODO DE PREPARO, ADVERTÊNCIAS E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ SER DE 6 (SEIS) MESES. O FORNECIMENTO DEVERÁ SER EM EMBALAGENS ORIGINAIS DO FABRICANTE, ÍNTEGRAS, SEM AMASSADOS, RASGOS OU QUALQUER SINAL DE VIOLAÇÃO. REFERÊNCIA: APTAMIL 1, NAN COMFOR 1.	UND	290	R\$ 70,04	R\$ 20.311,60
2	FÓRMULA INFANTIL DE ACOMPANHAMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, DESENVOLVIDA PARA COMPLEMENTAR A DIETA ALIMENTAR. A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DEVERÁ APRESENTAR, POR 100G DE PÓ, OS SEGUINTE VALORES APROXIMADOS: PROTEÍNAS 9,6G, CARBOIDRATOS 56G, GORDURAS TOTAIS 21G. A FORMULAÇÃO DEVE SER ENRIQUECIDA COM ÁCIDOS	UND	320	R\$ 76,02	R\$ 24.326,40



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

	<p>GRAXOS POLI-INSATURADOS, INCLUINDO DHA (ÁCIDO DOCOSAHEXAENOICO) E ARA (ÁCIDO ARAQUIDÔNICO), ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO CEREBRAL E VISUAL. ALÉM DISSO, DEVE CONTER PREBIÓTICOS (FOS E GOS, OU SIMILARES) EM PROPORÇÕES ADEQUADAS PARA PROMOVER A SAÚDE INTESTINAL E FORTALECER O SISTEMA IMUNOLÓGICO DO LACTENTE. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER EM LATA METÁLICA HERMETICAMENTE FECHADA, COM TAMPAPLÁSTICA DE COLOCAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS DE PRODUTO EM PÓ. O RÓTULO DEVE APRESENTAR TODAS AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MODO DE PREPARO, DADOS DE FABRICAÇÃO, DADOS DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA DEVERÁ SER DE 06 (SEIS) MESES, GARANTINDO UM PRAZO ADEQUADO PARA CONSUMO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE GLÚTEN E SACAROSE ADICIONADOS. O FORNECIMENTO DEVERÁ SER EM EMBALAGENS ORIGINAIS E LACRADAS DO FABRICANTE, COM GARANTIA DE QUALIDADE E CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. REFERÊNCIA: APTAMIL 2, NAN COMFOR 2</p>				
3	<p>FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA, EXTENSAMENTE HIDROLISADA, À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0 A 36 MESES), COM CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE INDIVÍDUOS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV). A COMPOSIÇÃO PROTEICA DEVE SER DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM UM PERFIL DE HIDRÓLISE QUE GARANTA NO MÍNIMO 85% DE PEPTÍDEOS E NO MÁXIMO 15% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, ASSEGURANDO A REDUÇÃO DA ALERGENICIDADE. O PRODUTO DEVE SER ENRIQUECIDO COM PREBIÓTICOS, PREFERENCIALMENTE UMA MISTURA DE GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS (GOS) E FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS (FOS). A FORMULAÇÃO DEVE SER ISENTA DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN, PARA EVITAR REAÇÕES ADVERSAS EM LACTENTES SENSÍVEIS. A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DEVERÁ APRESENTAR, POR 100G DE PÓ, OS SEGUINTE VALORES APROXIMADOS: PROTEÍNAS 12G, CARBOIDRATOS 52G, GORDURAS TOTAIS 26G. OS LIPÍDEOS DEVEM INCLUIR ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMO ÔMEGA-3 (DHA E ARA) E ÔMEGA-6. O PRODUTO DEVE SER FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE</p>	UND	240	R\$ 152,67	R\$ 36.640,80



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

	SER EM LATA METÁLICA HERMETICAMENTE SELADA, COM TAMPA PLÁSTICA DE VEDAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS DE PRODUTO EM PÓ. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 44/2010 DA ANVISA E SUAS ATUALIZAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE FÓRMULAS INFANTIS PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. A VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA DEVE SER DE 06 (SEIS) MESES. O FORNECIMENTO DEVE SER EM EMBALAGENS ORIGINAIS DO FABRICANTE, ÍNTEGRAS E SEM AVARIAS. REFERÊNCIA: APTAMIL PEPTI				
4	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES, EM PÓ, COM PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA DO SORO DE LEITE, ESPECIFICAMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 3 ANOS DE IDADE. A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DEVE APRESENTAR, POR 100G DE PÓ, OS SEGUINTE VALORES APROXIMADOS: CARBOIDRATOS TOTAIS DE 52G, PROTEÍNAS DE 11G E GORDURAS TOTAIS DE 25G. A FORMULAÇÃO DEVE SER ENRIQUECIDA COM GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS (GOS) E FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS (FOS), QUE ATUAM COMO PREBIÓTICOS, AUXILIANDO NA SAÚDE INTESTINAL. ADICIONALMENTE, DEVE CONTER DHA (ÁCIDO DOCOSAHEXAENOICO) E ARA (ÁCIDO ARAQUIDÔNICO). A EMBALAGEM DEVE SER DO TIPO LATA METÁLICA HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 800 GRAMAS DE PRODUTO, COM TAMPA PLÁSTICA PARA VEDAÇÃO APÓS ABERTURA. O RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS COMPLETAS, MODO DE PREPARO DETALHADO, ADVERTÊNCIAS E PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA PARA ALIMENTOS INFANTIS. A VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA DEVE SER DE 06 (SEIS) MESES. A EMBALAGEM DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE, ÍNTEGRA, SEM AMASSADOS, PERFURAÇÕES OU SINAIS DE VIOLAÇÃO. REFERÊNCIA: APTAMIL SENSITIVE ACTIVE	UND	180	R\$ 122,58	R\$ 22.064,40
5	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, ISENTA DE LACTOSE, ESPECIALMENTE FORMULADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES DE IDADE COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRAS CONDIÇÕES QUE EXIJAM UMA DIETA SEM LACTOSE. A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DEVE APRESENTAR, POR 100G DE PÓ, OS SEGUINTE VALORES APROXIMADOS PROTEÍNAS 10G, CARBOIDRATOS 57G, GORDURAS TOTAIS 27G, DEVE	UND	230	R\$ 81,13	R\$ 18.659,90



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

	<p>CONTER DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS E TAURINA. O PRODUTO DEVE SER ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS, CONFORME RECOMENDAÇÕES DA ANVISA E DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA PARA FÓRMULAS INFANTIS. A FORMULA DEVE SER ISENTA DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. O PRODUTO DEVE SER APRESENTADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, PREFERENCIALMENTE EM LATA METÁLICA, CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS DE PÓ. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS SOBRE A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MODO DE PREPARAÇÃO, DADOS DE FABRICAÇÃO, DADOS DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. A VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA DEVE SER DE 06 (SEIS) MESES. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. O FORNECIMENTO DEVERÁ SER EM EMBALAGENS ORIGINAIS E LACRADAS DO FABRICANTE, COM GARANTIA DE QUALIDADE E CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. REFERÊNCIA: APTAMIL SL</p>				
6	<p>FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0 A 12 MESES DE VIDA), NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DESENVOLVIDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DIETÉTICAS ESPECÍFICAS DE CRIANÇAS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV) OU INTOLERÂNCIA À LACTOSE. O PRODUTO DEVE SER 100% ISENTO DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, LACTOSE E SACAROSE. A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DEVE CONTER PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA DE ALTA QUALIDADE COMO ÚNICA FONTE PROTEICA, ENRIQUECIDA COM FERRO EM QUANTIDADE ADEQUADA PARA PREVENIR DEFICIÊNCIAS, CONFORME AS RECOMENDAÇÕES DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA E ANVISA. DEVE CONTER TAMBÉM VITAMINAS E MINERAIS EM NÍVEIS QUE PROMOVAM O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEIS. A FORMULAÇÃO DEVE INCLUIR ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMO ÔMEGA-3 (DHA) E ÔMEGA-6 (ARA), PREBIÓTICOS (FOS/GOS) PARA SUPORTE À SAÚDE INTESTINAL E NUCLEOTÍDEOS, CONFORME AS DIRETRIZES DA ANVISA PARA FÓRMULAS INFANTIS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER EM LATA METÁLICA HERMETICAMENTE FECHADA, COM TAMPA PLÁSTICA DE VEDAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS DE PRODUTO. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA DEVE SER DE 06 (SEIS) MESES. O FORNECIMENTO DEVE SER EM EMBALAGENS ORIGINAIS E LACRADAS DO FABRICANTE. REFERÊNCIA: APTAMIL SOJA</p>	UND	100	R\$ 66,43	R\$ 6.643,00



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

7	<p>FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ESPECIALMENTE FORMULADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS DE IDADE, COM NECESSIDADES DIETÉTICAS ESPECIAIS, COMO INTOLERÂNCIA À LACTOSE E/OU ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV). O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. DEVE SER ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, FERRO, ZINCO E UM COMPLEXO VITAMÍNICO ABRANGENTE, EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DA ANVISA PARA FÓRMULAS INFANTIS DE SEGUIMENTO. A FORMULAÇÃO DEVE APRESENTAR UM PERFIL DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS ADEQUADOS, COM A PRESENÇA DE ÔMEGA-3 (DHA) E ÔMEGA-6 (ARA). O TEOR PRÓTEICO DEVE SER PROVENIENTE EXCLUSIVAMENTE DA PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. O PRODUTO DEVE SER APRESENTADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS DE PÓ. A EMBALAGEM DEVE SER DE MATERIAL SEGURO E ATÓXICO, COM RÓTULO CLARO E LEGÍVEL, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MODO DE PREPARO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. A VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA DEVE SER DE 06 (SEIS) MESES. O PRODUTO NÃO DEVE CONTER GLÚTEN, CORANTES ARTIFICIAIS OU CONSERVANTES. O FORNECIMENTO DEVE SER EM EMBALAGENS ORIGINAIS E LACRADAS DO FABRICANTE. REFERÊNCIA: APTAMIL SOJA 3</p>	UND	100	R\$ 52,01	R\$ 5.201,00
8	<p>FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES DE IDADE, ESPECIFICAMENTE DESENVOLVIDA PARA O MANEJO DIETÉTICO DE CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO (RGE), COM DENOMINAÇÃO COMERCIAL DE FÓRMULA ANTI-REGURGITAÇÃO (AR). O PRODUTO DEVE APRESENTAR UMA COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL COMPLETA E BALANCEADA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE LACTENTES, CONFORME AS DIRETRIZES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E AS NORMAS DA ABNT NBR 11883 PARA FÓRMULAS INFANTIS. A FORMULAÇÃO DEVE CONTER UM AGENTE ESPESSANTE CONSTITUÍDO PRINCIPALMENTE DE POLISSACARÍDEOS DO TIPO GALACTOMANAS, COMO A GOMA JATAÍ OU GOMA ALFARROBA, EM CONCENTRAÇÃO ADEQUADA PARA PROMOVER A VISCOSIDADE NECESSÁRIA À REDUÇÃO DOS EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO, SEM COMPROMETER A DIGESTIBILIDADE E A ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DEVE APRESENTAR, POR 100G DE PÓ, OS SEGUINTE</p>	UND	180	R\$ 52,15	R\$ 9.387,00



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

	VALORES APROXIMADOS: CARBOIDRATOS TOTAIS DE 60G, PROTEÍNAS DE 9,1G E GORDURAS TOTAIS DE 23G. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER HERMETICAMENTE SELADA, EM LATA METÁLICA COM TAMPA PLÁSTICA DE VEDAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS DE PRODUTO EM PÓ, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MODO DE PREPARO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE GLÚTEN E SACAROSE ADICIONADA. A VALIDADE MÍNIMA EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA SERÁ DE 06 (SEIS) MESES, O FORNECIMENTO DEVE SER EM EMBALAGENS ORIGINAIS E LACRADAS DO FABRICANTE. REFERÊNCIA: APTAMIL RR				
9	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO, DE USO ORAL, À BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO E GOMAS ALIMENTARES, DESENVOLVIDO PARA PROMOVER O ESPESSAMENTO DE LÍQUIDOS E CARTILAGENS ALIMENTARES QUENTES OU FRIAS, SEM ALTERAR O SABOR, O COR OU O AROMA DOS ALIMENTOS. O PRODUTO DEVE SER APRESENTADO EM PÓ FINO. SUA FORMULAÇÃO DEVE SER ISENTA DE GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE, SENDO ADEQUADA PARA DIETAS ESPECIAIS. A CAPACIDADE DE ESPESSAMENTO DEVE SER AJUSTÁVEL, PERMITINDO A OBTENÇÃO DE CONSISTÊNCIAS VARIADAS, DESDE XAROPE (NÉCTAR), CREMOSO (MEL) ATÉ PUDIM (PASTOSA), CONFORME A DOSAGEM E O TEMPO DE CONSERVAÇÃO. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM LATA METÁLICA HERMETICAMENTE FECHADA, COM TAMPA PLÁSTICA DE COLOCAÇÃO, CONTENDO MÍNIMO 300 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE SER RESISTENTE A IMPACTOS E GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. O RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES CLARAS E LEGÍVEIS, INCLUINDO LISTA DE INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, MODO DE PREPARO, DOSAGEM MEDIDA PARA CADA CONSISTÊNCIA, DADOS DE FABRICAÇÃO, DADOS DE VALIDADE (MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA), NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. O FORNECIMENTO DEVE SER EM EMBALAGENS ORIGINAIS E LACRADAS DE FÁBRICA, COM LOTE E VALIDADE VISÍVEIS. REFERENCIA: NUTILIS	UND	60	R\$ 94,47	R\$ 5.668,20
10	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA ATÉ OS 12 MESES, ESPECIFICAMENTE FORMULADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DESSA FAIXA ETÁRIA, COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL BALANCEADA E ENRIQUECIDA COM PROBIÓTICOS. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE PEIXE E SEUS DERIVADOS,	UND	60	R\$ 34,31	R\$ 2.058,60



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

	<p>GARANTINDO A SEGURANÇA ALIMENTAR PARA LACTENTES COM POTENCIAIS SENSIBILIDADES OU ALERGIAS A ESSES COMPONENTES. A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DEVE APRESENTAR, POR 100G DE PÓ, OS SEGUINTE VALORES APROXIMADOS 58G CARBOIDRATOS, 11G PROTEÍNA E 22G GORDURAS TOTAIS. O PRODUTO DEVE SER ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS, CONFORME AS RECOMENDAÇÕES DA ANVISA E DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA PARA FÓRMULAS INFANTIS DE SEGMENTO. A EMBALAGEM DEVE SER DO TIPO LATA METÁLICA HERMETICAMENTE SELADA, COM TAMPA PLÁSTICA PARA VEDAÇÃO APÓS ABERTURA, CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS DE PRODUTO EM PÓ. A VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA DEVE SER DE 06 (SEIS) MESES, GARANTINDO FRESCOR E ESTABILIDADE DOS NUTRIENTES. A EMBALAGEM DEVE SER RESISTENTE A IMPACTOS E UMIDADE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. O FORNECIMENTO DEVERÁ SER EM EMBALAGENS ORIGINAIS DO FABRICANTE, ÍNTEGRAS, SEM AMASSADOS, RASGOS OU QUALQUER SINAL DE VIOLAÇÃO. REFERÊNCIA: NESTOGENO 2</p>				
11	<p>FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS DE IDADE, ESPECIFICAMENTE FORMULADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DESSA FAIXA ETÁRIA, CONFORME AS DIRETRIZES DA ANVISA E AS RECOMENDAÇÕES DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA. O PRODUTO DEVE SER UMA FONTE COMPLETA DE VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO INFANTIL. A COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 44/2012 DA ANVISA, QUE DISPÕE SOBRE FÓRMULAS INFANTIS PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. O PRODUTO NÃO DEVE CONTER GLÚTEN, SENDO APTO PARA CONSUMO POR CRIANÇAS COM SENSIBILIDADE OU INTOLERÂNCIA A ESSA PROTEÍNA. A PRESENÇA DE LACTOSE E DERIVADOS DA SOJA É PERMITIDA E DEVE SER CLARAMENTE INDICADA NO RÓTULO. O TEOR DE PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS E LIPÍDIOS DEVE SER BALANCEADO, COM A FONTE PROTEICA PODENDO INCLUIR PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE E CASEÍNA, E A FONTE LIPÍDICA CONTENDO ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS COMO ÔMEGA-3 (DHA E ARA) E ÔMEGA-6. A EMBALAGEM DEVE SER DO TIPO LATA METÁLICA, HERMETICAMENTE SELADA, GARANTINDO A INTEGRIDADE E A SEGURANÇA DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 800 GRAMAS. A ROTULAGEM DEVE APRESENTAR INFORMAÇÕES CLARAS SOBRE</p>	UND	160	R\$ 71,43	R\$ 11.428,80



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

	INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, MODO DE PREPARO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. NO ATO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, ASSEGURANDO TEMPO HÁBIL PARA CONSUMO. O FORNECIMENTO DEVERÁ SER EM EMBALAGENS ORIGINAIS DO FABRICANTE, ÍNTEGRAS, SEM AMASSADOS, RASGOS OU QUALQUER SINAL DE VIOLAÇÃO. REFERÊNCIA: APTANUTRI PREMIUM 3, NANLAC CONFOR 3				
12	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PRONTA PARA USO, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,5 KCAL/ML, CONTENDO NO MÍNIMO 60G DE PROTEÍNA POR LITRO DE DIETA. ENRIQUECIDA COM ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA-3 (DHA E EPA) MIX DE CAROTENOIDES. COM BAIXO TEOR DE SÓDIO, INDICADA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES CALÓRICAS E PROTEICAS ELEVADAS E/OU COM RESTRIÇÃO HÍDRICA. ISENTA DE SACAROSE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ESTÉRIL, HERMETICAMENTE FECHADA, PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO ENTERAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAÇÃO EM SISTEMA FECHADO, FRASCO OU PACK DE 500ML A 1000ML, COMPATÍVEL COM EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REF.: NUTRISON ENERGY 1,5 KCAL/ML OU SIMILAR	UND	1.200	R\$ 52,16	R\$ 62.592,00
13	COMPOSTO LÁCTEO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, INDICADO PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL E SUPORTE ÀS NECESSIDADES DIÁRIAS DE ADULTOS E IDOSOS. RICO EM SELÊNIO, VITAMINA D E VITAMINA B12, FONTE DE CÁLCIO, FÓSFORO, ZINCO E COBRE, ALÉM DE CONTER VITAMINAS A, C, E, K, B1, B6, ÁCIDO PANTOTÊNICO E BIOTINA. ISENTO DE LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E AÇÚCARES, SEM GLÚTEN E SEM SABOR, POSSIBILITANDO MELHOR ACEITAÇÃO E VERSATILIDADE NO PREPARO. CONTÉM FIBRAS SOLÚVEIS, CONTRIBUINDO PARA O FUNCIONAMENTO INTESTINAL E EQUILÍBRIO DA MICROBIOTA. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO NO MÍNIMO 370G DO PRODUTO, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS CONFORME	UND	200	R\$ 112,83	R\$ 22.566,00



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

	LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REF.: NUTREN SENIOR SEM LACTOSE OU SIMILAR.				
14	COMPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, INDICADO PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL E SUPORTE DAS NECESSIDADES DIÁRIAS. FORMULAÇÃO COM BAIXO TEOR DE GORDURAS TOTAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E COM APROXIMADAMENTE 27% DE PROTEÍNAS, CONTRIBUINDO PARA A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MASSA MUSCULAR. ACRESCIDO DE FIBRAS PREBIÓTICAS, COMO FOS (FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS) E INULINA, AUXILIANDO NO FUNCIONAMENTO INTESTINAL E NO EQUILÍBRIO DA MICROBIOTA. CONTÉM MIX DE VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS PARA SUPORTE NUTRICIONAL DIÁRIO. DISPONÍVEL NOS SABORES MORANGO, CHOCOLATE, BANANA E BAUNILHA, COM BOA SOLUBILIDADE E ACEITAÇÃO. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G DO PRODUTO, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REF.: NUTREN ACTIVE OU SIMILAR.	UND	350	R\$ 62,34	R\$ 21.819,00
15	FÓRMULA PEDIÁTRICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS DE IDADE, DESTINADA À MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 KCAL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO, APRESENTA COMPOSIÇÃO BALANCEADA DE MACRONUTRIENTES E MICRONUTRIENTES, ADEQUADA ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PEDIÁTRICAS. ISENTA DE GLÚTEN, COM PERFIL PROTEICO COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 52% DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE E 48% DE CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, CONTRIBUINDO PARA MELHOR APORTE E UTILIZAÇÃO PROTEICA. CARBOIDRATOS COMPOSTOS POR SACAROSE, MALTODEXTRINA E XAROPE DE MILHO, PROPORCIONANDO ADEQUADO FORNECIMENTO ENERGÉTICO. PERFIL LIPÍDICO À BASE DE ÓLEOS VEGETAIS, CONTENDO ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO E ÓLEO DE CANOLA, FAVORECENDO O APORTE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, ATENDENDO ÀS RECOMENDAÇÕES NUTRICIONAIS PARA A FAIXA ETÁRIA INDICADA. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G DO PRODUTO, COM IDENTIFICAÇÃO	UND	250	R\$ 58,12	R\$ 14.530,00



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REF.: NUTREN JUNIOR OU SIMILAR.				
--	--	--	--	--

TOTAL R\$ 283.896,70 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos)

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e nos regulamentos municipais vigentes.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente contratação está previsto na Lei Orçamentária Anual vigente e visa o atendimento conjunto de duas frentes assistenciais indispensáveis do Município de Anahy/PR: o direito constitucional à alimentação escolar dos alunos da educação básica pública e a garantia de assistência terapêutica integral e suporte nutricional aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), configurando-se como dever do Estado, proteção à dignidade da pessoa humana e continuidade dos serviços públicos essenciais.

2.2. Justificativa Técnico-Legal da Demanda do Departamento de Educação: A aquisição de fórmulas infantis, fórmulas especiais e espessantes alimentares destina-se a suprir as necessidades nutricionais diárias dos alunos matriculados no CMEI Anna Limpo Felisberto. O dimensionamento e a escolha do objeto fundamentam-se nas diretrizes do Ministério da Saúde, por meio do *Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de Dois Anos*, o qual veda o uso de leite de vaca integral para crianças menores de 1 (um) ano de idade, tornando indispensável o fornecimento de fórmulas de partida e de acompanhamento adequadas. Ampara-se, complementarmente, na Resolução nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em especial nos seguintes dispositivos normativos:

- **Art. 2º e Art. 3º:** que estabelecem a alimentação escolar como um direito dos alunos e dever do Estado, compreendendo todo alimento oferecido no ambiente escolar durante o período letivo;
- **Art. 5º, Inciso I:** que preconiza o emprego de uma alimentação saudável, variada e segura, que respeite o estado de saúde dos alunos, inclusive daqueles que necessitam de atenção específica (como os casos de lactentes e crianças com Alergia à Proteína do Leite de Vaca - APLV ou intolerância à lactose).

2.3. Justificativa Técnico-Legal da Demanda da Secretaria Municipal de Saúde: A assistência nutricional especializada aos munícipes encontra respaldo na Lei Federal nº 8.080/1990. No ano de 2025, o Município implantou o **Protocolo Municipal de Fórmulas Infantis nº 001/2025**, instrumento técnico normativo que passou a regulamentar com precisão os critérios de dispensação, avaliação e acompanhamento de insumos pelo Setor de Nutrição. A abertura deste novo processo licitatório sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 faz-se estritamente necessária visto que o Processo Licitatório nº 19/2025, ainda vigente, possui caráter amplo e genérico. Como foi elaborado anteriormente à consolidação do novo protocolo, ele não reflete a realidade atual nem atende com exatidão as especificidades e os quantitativos reais demandados pelo serviço de saúde pública.

2.4. Desse modo, a presente contratação é fundamental para garantir o suporte contínuo a pacientes em diversas condições clínicas assistidas pela municipalidade, tais como: indivíduos



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

com desnutrição, idosos fragilizados, pacientes oncológicos, portadores de doenças crônicas, crianças com necessidades nutricionais especiais, pacientes não deambulantes e usuários em terapia nutricional enteral, respondendo de forma célere ao surgimento crescente de novas patologias e agravamentos nutricionais na população.

2.5. Diante disso, a modelagem dos itens solicitados e seus respectivos quantitativos unificados refletem o planejamento técnico integrado do Departamento Municipal de Educação e do Departamento Municipal de Saúde. A contratação visa assegurar a segurança alimentar, a saúde pública, a eficiência na gestão dos recursos públicos e a continuidade do atendimento humanizado no município de Anahy/PR, em estrita observância aos princípios da legalidade, planejamento, economicidade e eficiência previstos no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O presente processo licitatório adota a modelagem de Sistema de Registro de Preços, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de realizar a futura e eventual aquisição fracionada de fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e insumos correlatos para o Município de Anahy/PR. A solução foi desenhada de forma integrada para suprir simultaneamente as demandas do Departamento Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, otimizando os recursos públicos e garantindo a eficiência administrativa.

No âmbito da Educação, o atendimento é direcionado aos alunos matriculados no CMEI Anna Limpo Felisberto, cumprindo as diretrizes do Ministério da Saúde e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A contratação se justifica pela restrição clínica ao uso de leite de vaca integral comum para crianças menores de 1 ano, tornando obrigatório o fornecimento de fórmulas de partida e acompanhamento que assegurem o desenvolvimento saudável e seguro dos lactentes no ambiente escolar.

No âmbito da Saúde, a demanda é coordenada pelo Setor de Nutrição e fundamenta-se na Lei Federal nº 8.080/1990 e no Protocolo Municipal de Fórmulas Infantis nº 001/2025. O preenchimento dessas vagas técnicas visa dar continuidade à assistência terapêutica integral de pacientes em situação de vulnerabilidade clínica e nutricional, incluindo indivíduos com desnutrição, idosos fragilizados, pacientes oncológicos, portadores de patologias crônicas e usuários em Terapia Nutricional Enteral. A abertura do novo certame também corrige o desalinhamento do Processo Licitatório nº 19/2025 anterior, que por ser amplo e prévio ao protocolo, não reflete os quantitativos e especificidades atuais do município.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, com entregas parceladas conforme a necessidade real das secretarias. Essa estratégia elimina a necessidade de estocagem de grandes volumes pela Administração Pública, transferindo ao fornecedor o ônus logístico e a responsabilidade de entregar produtos em embalagens originais e lacradas. Por fim, estabeleceu-se o rigor técnico de que os itens entregues possuam registro ativo na ANVISA e prazo de validade mínimo de 6 meses no ato do recebimento, estendendo-se para 12 meses no caso das dietas enterais em sistema fechado, garantindo a segurança alimentar e a proteção à saúde da população atendida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, a critério do Pregoeiro, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy-PR, no prazo limite de 03 (três) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.10. O licitante vencedor deverá garantir a procedência e a originalidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e conformidade das fórmulas junto ao fabricante, respondendo civil e administrativamente por qualquer vício ou desconformidade constatada, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

Subcontratação

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) emissão da solicitação de compra em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço especificado na solicitação de compra.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, em conformidade com as normas administrativas do Município.

6.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. Do Direcionamento Documental: Para fins de otimização dos atos administrativos e conferência, as Notas Fiscais eletrônicas e demais documentos de cobrança deverão ser obrigatoriamente direcionados ao **Setor de Compras de Anahy** por meio do e-mail oficial: **pref-anahy_compras@hotmail.com**.

7.8.2. Do Canal de Atendimento: Quaisquer dúvidas ou necessidade de alinhamento técnico e operacional acerca do faturamento e trâmite documental poderão ser sanadas diretamente com o setor por meio do telefone de contato: **(45) 8818-4866**.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11.1. Na elaboração da nota fiscal a empresa deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 2.200, de 12 de setembro de 2023, e na Instrução Normativa RFB nº 2.145/23, de 26 de junho de 2023, que dispõem sobre a retenção do imposto de renda incidente na fonte sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração direta do município de Anahy/PR, inclusive suas autarquias e fundações, e a Câmara Municipal.

Prazo de Pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de Pagamento

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de TOTAL R\$ 283.896,70 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 13 - Departamento de Saúde

Unidade: 2 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2250 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 0010.0301.0140

Vínculo :303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo

Ref. 348 - Modalidade de Aplicação: 33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Vínculo :161 - Emenda Parlamentar Nº 31760003 - Dep. Dilceu Sperafico- Custeio

Ref. 616 - Modalidade de Aplicação: 33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Vínculo :163 - Emenda Parlamentar Nº 71170007 - Sen. SERGIO MORO - Custeio

Ref. 620 - Modalidade de Aplicação: 33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Anahy, 23 de junho de 2026

JOYCE CAROLINE BERTOLINO ROTTA

Nutricionista Departamento Mun. de Educação

Responsável pela elaboração técnica do Termo de Referência.

ANDREIA MEURER

Nutricionista Departamento Mun. de Saúde

Responsável pela elaboração técnica do Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

APÊNDICE A DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026

Processo Administrativo 058/2026

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	

PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

APÊNDICE B DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026

Processo Administrativo 058/2026

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

- a) A Documentação de habilitação deverá ser anexada nos termos do disposto do item 10 deste edital, quando do cadastro da proposta, ou em até 02 (duas) horas após o encerramento da sessão de lances, mediante solicitação do Pregoeiro.
- b) A documentação de habilitação será exigida somente do licitante vencedor, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.
- c) Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BNC - deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao pregoeiro, qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia simples ou publicação em órgão oficial, exigir um novo, no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- d) O pregoeiro poderá solicitar novos documentos complementares se assim entender, a serem anexados em **(documentos complementares pós-disputa)** do portal de licitações BNC para conferência.
- e) Todos os documentos apresentados deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

A não apresentação de quaisquer documentos descritos neste anexo implicará na inabilitação do licitante.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e as alterações que indiquem os atuais sócios e o objeto do contrato), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Declaração contendo informações para assinatura do contrato conforme **ANEXO V**.

1.2.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais, e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. Caso não conste prazo de validade, essa será de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

g) Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores (Lei 12.440/2011) - (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

h) Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III;
- Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo III;
- A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo III;
- Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, nos termos do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, conforme Anexo III.

1.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa falência** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

- Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada acima, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

b) Demonstrações financeiras dos dois últimos exercícios sociais (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

• As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme modelo anexo constante deste Edital, assim como Certidão Simplificada da Junta Comercial do respectivo Estado.

- Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

APÊNDICE C DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA MAPA DE RISCOS

RISCO 01: Ausência de Licitantes			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Descontinuidade dos Serviços		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Ampla divulgação do edital	Setor de Licitações	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Republicação do edital ou dispensa de licitação nos termos permitidos pela lei.	Setor de Licitações	

RISCO 02: Combinação (conluio) de Preços entre licitantes			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Ausência de competitividade, prática de preço abusivo.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Descrição, de forma clara, no instrumento convocatório, as práticas condenáveis tendentes a prejudicar a concorrência no certame, bem como as sanções aplicáveis aos participantes da licitação.	Setor de Licitações	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Aplicar as sanções, penalidades e denúncia as autoridades competentes, quando constatado.	Setor de Licitações	

RISCO 03: Problemas na elaboração do planejamento da Contratação			
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Não atingir o resultado esperado para o processo.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Possibilitar o desempenho adequado da equipe de Planejamento e Contratação.	Setor de Licitações	



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Abrir novo processo licitatório.	Setor de Licitações

RISCO 04: Insuficiência de informações para elaboração de estimativa orçamentária

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Não será possível a contratação, o que acarreta prejuízos para o município		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar estudos e levantamentos detalhados de forma a permitir uma correta estimativa dos aspectos quantitativos e qualitativos dos serviços a serem contratados.	Departamentos solicitantes	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Exemplificar/detalhar os estudos preliminares que norteiam as estimativas qualitativas e quantitativas do serviço	Departamentos solicitantes	

RISCO 05: Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação.

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação para realização dos serviços pretendidos.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Departamentos solicitantes	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. Designar membros com mais experiência em contratações.	Departamentos solicitantes	

RISCO 06: Atraso na execução do objeto

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
-----------------------	--------------------------------	--------------------------------	--



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta		
Id	Dano		
1.	Resultar em solução da continuidade do serviço prestado.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Escolher equipe fiscalizadora para executar uma gestão eficaz de uma equipe capacitada para desenvolver o serviço em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de execução.	Departamentos solicitantes	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Notificar a empresa por parte da equipe fiscalizadora, visando o retorno da execução o mais breve possível.	Departamentos solicitantes	

RISCO 07: Execução e inconformidade com o objeto licitado:

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta		
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta		
Id	Dano		
1.	Dano ao erário.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Verificar com observância os requisitos dos documentos apresentados na licitação, visando a real finalidade.	Departamentos solicitantes	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Informar através da equipe fiscalizadora, a empresa sobre eventual discrepância na execução contratual, afim de remediar incorreções porvir.	Departamentos solicitantes	

Anahy, 23 de junho de 2026.

ROMILDO MORAES DA CRUZ
Responsável pela elaboração do edital



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 023/2026

Por este instrumento, a empresa _____, sedi-
ada em _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, outorga
poderes a __, portador do documento de identidade n° _____, inscrito no
CPF/MF sob o n° _____, para representá-la no Pregão Eletrônico n° 012/2025 do Município de Anahy,
podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas;
assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de
propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº xxx e do CPF nº ... DECLARA:

- 1) **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** DECLARO, sob as penas da Lei, que, cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.
- 2) **FATO IMPEDITIVOS:** DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) **IDONEIDADE:** DECLARO, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- 4) **RESERVA DE CARGOS:** DECLARO, sob as penas da Lei, cumpro plenamente as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 5) **MENOR DE IDADE:** DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99.
- 6) **RESPONSABILIDADE:** DECLARO para fins de atendimento ao que consta do edital, que temos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se comprometo a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer produto/material e serviço de qualidade, sob as penas da Lei.
- 7) **VÍNCULO:** DECLARO, sob as penas da Lei, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os servidores do Município de Anahy, Estado do Paraná, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8) **EMPREGADO PÚBLICO NO QUADRO:** DECLARO sob as penas da lei, que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- 9) **PROTEÇÃO DE DADOS:** DECLARO ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.
- 10) **TRABALHO DEGRADANTE/ FORÇADO:** DECLARO que não possui, em nossacadeia, produtiva, empregados, executando trabalhos degradantes ou forçados, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.
- 11) **PROPOSTA:** DECLARO que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente e, em cumprimento ao art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12) ANTICORRUPÇÃO: DECLARO atuar de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, em atendimento à Lei Federal 12.846/2013, DECRETO Nº 11.129, DE 11 DE JULHO DE 2022, Lei Municipal 1.200/2021 e Decreto Municipal 070/2020, que tratam sobre as cláusulas e condições anticorrupção.

13) PREPOSTO: Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) preposto legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc).

14) CONTATO OFICIAL: Indicamos e constituímos o seguinte número de telefone celular que opera o aplicativo WhatsApp, e o seguinte e-mail que serão utilizados para fins de notificação e intimações oficiais decorrentes do contrato:

Número de celular com WhatsApp (____) _____ - _____;

E-mail: _____.

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local, data.

Licitante:
Representante Legal:
RG:
CPF:
Cargo:

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 023/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que a empresa não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.
3. Estar ciente que o limite de utilização dos benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Lei Complementar 123/2006 é de até **R\$ 4.800.000**, e que esse limite vale por item ou total do certame e também para o acumulado de contratos firmados num mesmo exercício/ano. Ou seja, se no mesmo ano a empresa já firmou compromissos contratuais com montante igual a R\$ 4.800.000, mesmo não tendo até a data da licitação faturado (emitido a devida nota fiscal), não pode mais usufruir dos benefícios da LC 123, visto que seu comprometimento ultrapassaria esse valor. Logo, a ME ou EPP poderá participar da licitação, porém, sem direito a qualquer benefício.
4. Estar ciente que as MEs e EPPs deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações em que o item seja superior a R\$ 4.800.000.
5. Estar ciente que as MEs e EPPs deixam de ter o direito de regularizar sua documentação fiscal e o direito ao empate ficto em licitações de obra se serviços de engenharia cujo valor estimado seja superior a R\$4.800.000.
6. Estar ciente que nos contratos com entrega estimada mensal ou com vigência de 12 meses, o valor de referência para fins de compromisso firmado com a Administração Pública deverá ser o VALOR ANUAL do contrato.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1. DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

- Razão Social: _____.
- CNPJ: _____ Inscrição Estadual (IE): _____.
- Endereço Residencial/Comercial: _____.
- Bairro: _____ CEP: _____ Cidade/Estado: _____.
- Telefone: () _____ Fax: () _____.
- Dados Bancários para Pagamento:
 - Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____.
- Contador da Empresa: _____ Telefone do Contador: () _____.

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- Nome Completo: _____.
- Cargo/Função: _____.
- Data de Nascimento: ___/___/___ Estado Civil: _____.
- Grau de Escolaridade: _____.
- Documentos de Identificação:
 - RG: _____ Órgão Emissor: _____ CPF: _____.
- Endereço Residencial: _____.
- Bairro: _____ CEP: _____ Cidade/Estado: _____.
- Canais de Contato Direto:
 - Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____.
 - E-mail Corporativo/Comercial: _____.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2026

Aos xx (xxxxx) dias do mês de xxx do ano 2026, o **MUNICÍPIO DE ANAHY/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº 591, Centro, na cidade de Anahy, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o nº 023/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo integralmente às condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas, mediante as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço visando eventuais e futuras aquisições de Fórmulas Nutricionais para suprir as necessidades existentes nos departamentos Municipais de Saúde e Educação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições obtidas na etapa competitiva e aceitas pela Administração Pública Municipal são os constantes nesta Ata de Registro de Preços e seus anexos.

2.2. O fornecedor detentor do presente registro de preço é a empresa qualificada a seguir:

- **Razão Social:**
- **CNPJ nº:**
- **Endereço/Sede:**
- **Representante Legal:**
- **Cargo/Qualificação:**
- **Documentos:** RG sob nº xxxxxxxx SESP/PR e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.
- **E-mail institucional:**
- **Telefone/WhatsApp:**

Item	Descrição	UND	Marca	Modelo	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador do presente Sistema de Registro de Preços será o **Município de Anahy/PR**, por intermédio de sua estrutura administrativa central.
- 3.2. Fica expressamente estabelecido que não haverá órgãos ou entidades públicas participantes nesta Ata de Registro de Preços.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado pelo Município de Anahy/PR via depósito bancário após a liquidação da despesa, seguindo os prazos e condições do Termo de Referência. O fornecedor deve obrigatoriamente enviar a Nota Fiscal eletrônica atestada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com, e poderá sanar dúvidas ou inconsistências com o Setor de Compras pelo telefone (45) 8818-4866.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Não será admitida a adesão por quaisquer órgãos ou entidades não participantes à presente Ata de Registro de Preços (vedação ao "carona"), por conveniência administrativa e em razão das especificidades locais do objeto licitado.
- 5.2. É expressamente vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o previsto no § 2º do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e caso as assinaturas sejam realizadas de forma eletrônica, os efeitos da Ata serão produzidos a partir da data da última assinatura.

- 6.2. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, por uma única vez, mediante a anuência do fornecedor detentor e desde que comprovada a vantajosidade econômica para a Administração Pública Municipal.
- 6.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas diretamente por meio de emissão de **Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Compra/Serviço**, dispensando-se a celebração de termo de contrato nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser observada, a cada fornecimento solicitado, a respectiva indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários.
- 6.4. Na formalização da emissão da Nota de Empenho ou do instrumento substituto equivalente, deverá haver a indicação precisa da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.5. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de emissão de Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra/Serviço ou outro instrumento substitutivo hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.6. O instrumento substitutivo de contratação de que trata este item deverá ser retirado ou aceito eletronicamente, impreterivelmente, dentro do prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.
- 6.7. Os instrumentos substitutivos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o cumprimento das regras estabelecidas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.
- 6.8. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do licitante adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se estritamente nos limites dela.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

6.9. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, para fins de constituição do **Cadastro de Reserva**.

6.10. O cadastro de reserva tem por objetivo o atendimento nas hipóteses de impossibilidade de fornecimento pelo signatário principal da Ata.

6.11. Para fins de ordem de classificação no cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas originais para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original inalterada.

6.12. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será realizada quando houver real necessidade de contratação dos remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a presente Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos;

II - Quando houver o cancelamento do registro do licitante detentor ou do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta Ata ou no Decreto Municipal regulamentador.

6.13. O preço registrado, com a indicação dos licitantes e fornecedores, será amplamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.14. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas sancionatórias deste instrumento.

I - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação formal do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo original, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

II - A Ata de Registro de Preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema eletrônico de contratações do Município.

6.15. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes integrantes do cadastro de reserva, na estrita ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.16. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração Municipal a contratar, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada perante o órgão de controle

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou pela superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.5. No caso de reajustamento, deverá ser respeitado o interregno mínimo de um ano, contado na forma estabelecida no edital, e aplicado o índice oficial previsto para a contratação;



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

7.6. O pedido de repactuação ou de reajuste deverá ser formalizado por escrito pelo interessado, acompanhado de demonstração analítica do impacto dos custos, conforme os critérios definidos no instrumento convocatório.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Anahy/PR, na condição de órgão gerenciador, convocará o fornecedor detentor da ata para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem a aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item 8.2, o órgão gerenciador convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, na estrita ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, ficando vedada a convocação de licitantes que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações com o detentor e com o cadastro de reserva, o Município de Anahy/PR procederá ao cancelamento do item na Ata de Registro de Preços, adotando as medidas administrativas cabíveis para a obtenção de nova contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador aplicará os novos valores informando aos setores competentes que emitiram Notas de Empenho ou Autorizações de Compra decorrentes desta Ata, para que procedam às adequações necessárias nos instrumentos substitutivos vigentes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao detentor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante robusta comprovação de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso inicial. I - O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido escrito de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre analiticamente a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Anahy/PR e o fornecedor deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste instrumento.

8.8. Caso ocorra o cancelamento do registro do fornecedor nos termos do item 8.7, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter o fornecimento pelo preço registrado do adjudicatário.

8.9. Se não obtiver êxito nas negociações com o cadastro de reserva, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento do respectivo item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a abertura de novo certame ou contratação direta correspondente.

8.10. Na hipótese de efetiva comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, em conformidade com as regras do item 8.6, o Município de Anahy/PR poderá atualizar o preço registrado, limitando-se ao teto dos valores praticados pelo mercado.

8.11. O órgão gerenciador comunicará formalmente aos setores que utilizam as Notas de Empenho ou instrumentos substitutivos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de readequação dos saldos e valores, em estrita observância ao art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.1. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

- 10.5.1. Por razão de interesse público;
- 10.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Conforme o Decreto Municipal nº 2.369 de 05 de fevereiro de 2025, a licitante ou contratada que descumprir, parcial ou totalmente, regra estabelecida em edital de licitação e/ou contrato firmado com o Município de Anahy, fica sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme definido em instrumento convocatório ou termo equivalente:

I - Advertência;

II - Multa de mora e compensatória;

III - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Anahy pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos.

11.2. As sanções a que se referem os incisos I, III e IV do item 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.3. A sanção de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Municipal não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

11.4. A aplicação das sanções previstas no Decreto nº 2.369/2025 não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5. A advertência será aplicada como instrumento de correção de conduta relativa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.6. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

11.7. A multa de mora será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no edital e/ou contrato.

11.8. O percentual da multa de mora será aplicado por dia ou hora de atraso, tendo por base o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital e/ou contrato, até o limite máximo de dias ou horas de atraso fixados no termo de referência, edital ou contrato.

11.9. Na hipótese de o limite máximo de atraso ser atingido, o gestor do contrato deverá comunicar à autoridade competente, motivadamente, se persiste o interesse na contratação.

11.10. A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a rescisão unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.369/2025.

11.11. A multa compensatória será aplicada em caso de inexecução, parcial ou total, do objeto contratado, podendo resultar na extinção do contrato, conforme o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.12. A inexecução parcial do objeto ensejará a aplicação de multa compensatória, conforme previsto no contrato e/ou no termo de referência, e, caso não haja previsão nesses instrumentos, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observado que o valor final apurado para a multa não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.13. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória,



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

conforme previsto no contrato e/ou no termo de referência, e, caso não haja previsão nesses instrumentos, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

11.14. Na hipótese de que trata o item anterior, a definição do percentual dependerá da especificidade do objeto e do seu impacto ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme parâmetros definidos no edital ou no contrato.

11.15. A administração pode, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionador, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.16. O valor de multa retido cautelarmente será liberado à contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o provimento do recurso ou da reconsideração da decisão que aplicou a penalidade.

11.17. O valor da multa aplicada, observada a seguinte ordem, será: I - Descontado dos pagamentos devidos pela Administração Municipal; II - Pago por meio de guia de recolhimento; III - Descontado do valor da garantia prestada; ou IV - Cobrado judicialmente.

11.18. Quando a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal à contratada, além da perda desse valor, sofrerá a cobrança da diferença pelos meios elencados nos incisos II a IV do item 11.17.

11.19. A multa de valor irrisório, assim entendida aquela cujo montante corresponda a até 1% (um por cento) do valor atualizado previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, suspende a instauração do processo administrativo sancionador, o registro contábil e de cobrança administrativa dos débitos.

11.20. No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade será aplicada cumulativamente com o valor da multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente, observado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos contados da data do ato ou do fato do qual se originarem.

11.21. Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de contratos distintos, da mesma forma que não será computado o descumprimento contratual na apuração de descumprimento em licitação.

11.22. Na reincidência, se a soma dos valores da multa continuar enquadrada no limite previsto no item 11.19, a autoridade competente poderá decidir pela não deflagração do processo administrativo de apuração de responsabilidade, observado, quando ultrapassados tais limites, o prazo contido no item 11.20.

11.23. O controle das ocorrências que possam caracterizar a reincidência será efetuado pelo Departamento de Licitações da Administração Municipal.

11.24. Caso não tenha sido promovida a reabilitação do sancionado, na forma estabelecida no Decreto nº 2.369/2025, a falha constatada será registrada em eventual atestado de capacidade técnica, a fim de se demonstrar o histórico da efetiva execução do objeto contratado, sendo desconsiderada a multa de valor irrisório suspensa na forma prevista no Decreto Municipal.

11.25. O impedimento de licitar e contratar com o Município de Anahy, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelas seguintes infrações administrativas: I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- **Sanção:** Impedimento pelo período de 12 (doze) até 24 (vinte e quatro) meses. II - Dar causa à inexecução total do contrato;
- **Sanção:** Impedimento pelo período de 18 (dezoito) meses a 3 (três) anos. III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **Sanção:** Impedimento pelo período de 4 (quatro) até 8 (oito) meses. IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

- **Sanção:** Impedimento pelo período de 6 (seis) até 12 (doze) meses. V - Não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para la contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- **Sanção:** Impedimento pelo período de 9 (nove) até 18 (dezoito) meses. VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- **Sanção:** Impedimento pelo período de 6 (seis) até 18 (doze) meses.

11.26. Para os devidos fins, considera-se: I - Retardar a execução do objeto: qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços; e II - Não manter a proposta: a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

11.27. A penalidade prevista no inciso III do item 11.25 será afastada quando ocorrer a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízo à Administração Municipal e sejam observados, cumulativamente:

I - A ausência de dolo na conduta;

II - Que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

III - Não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos; e

IV - Que não tenha sido registrada sanção aplicada à licitante por parte da Administração Pública em decorrência da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a abertura de processo sancionador pelo Município de Anahy.

11.28. Nas hipóteses de que tratam os incisos I, II e VI do item 11.25, a definição do período dependerá da especificidade do objeto, do seu impacto no funcionamento das atividades do Município de Anahy e das circunstâncias atenuantes e agravantes.

11.29. A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.30. Quando as infrações previstas nos incisos I a VI do item 11.25 forem caracterizadas como gravíssimas, assim consideradas aquelas de natureza dolosa e de difícil reversão dos prejuízos causados ao interesse público, que justifiquem a aplicação de sanção mais grave do que o impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, aplicar-se-á a sanção de declaração de inidoneidade.

11.31. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário de Coordenação Geral, nos termos do inciso I do § 6º do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.32. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta das dotações orçamentárias do Município de Anahy, conforme apontado pelo Departamento Contábil consignados na seguinte classificação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13. DA GESTÃO DA ATA

Fica nomeado o **Sr. Marlon Raffael Pinto**, ocupante do cargo de **Diretor do Departamento de Administração**, como **Gestor** do presente instrumento (Contrato/Ata de Registro de Preços), competindo-lhe o acompanhamento sistemático de sua execução, bem como a adoção de medidas tempestivas para corrigir, no âmbito de sua esfera de atuação, eventuais irregularidades ou distorções constatadas.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

A fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência e do respectivo contrato caberá aos servidores abaixo designados, aos quais competirá determinar o que for necessário para a regularização de eventuais falhas ou defeitos observados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo substituídos, em suas faltas ou impedimentos, por seus substitutos legais:

I - **Sra. Joyce Caroline Bertolino Rotta**, ocupante do cargo de Nutricionista;

II - **Sra. Andreia Meurer**, ocupante do cargo de Nutricionista;

14.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para dirimir todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste instrumento e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que tais decisões não acarretem ônus financeiros para o Município de Anahy/PR ou impliquem modificação dos termos da contratação.

14.3. As decisões que ultrapassarem a competência legal do fiscal do Município de Anahy/PR deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior, por intermédio do próprio fiscal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e seus regulamentos, comprometendo-se a cumprir integralmente as suas diretrizes na execução deste instrumento.

15.2. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá, de forma direta ou indireta:

I - Oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, bem como aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção; II - Praticar atos que visem a manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

15.3. As partes obrigam-se a garantir e a fiscalizar para que seus prepostos, administradores, empregados e colaboradores ajam em estrita conformidade com os deveres de integridade e com as vedações previstas nesta cláusula.

16. DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, emitidas por sistema eletrônico de dados, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, não obstante qualquer mudança de domicílio do FORNECEDOR REGISTRADO.

Em razão do foro eleito, o FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a manter representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e demais atos processuais permitidos em direito na referida Comarca.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Condições de Entrega:

11.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) emissão da solicitação de compra em remessa única.

17.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

17.1.3. Os bens deverão ser entregues no endereço especificado na solicitação de compra.

Garantia, manutenção e assistência técnica

17.1.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) .

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EMPRESA XXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXX,

Sr. XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF: XXXXXXXXXXXXXX

01) Testemunha

NOME: _____

CPF: _____

02) Testemunha

NOME: _____

CPF: _____

Marcus Vinicius Nascimento Reis
Procurador Jurídico do Município
OAB/PR: 69.744

